
IROA, S. A.
Despacho n.º 225/2011 de 23 de Fevereiro de 2011

Considerando a pretensão do requerente Paulo Manuel Correia Dias, contribuinte fiscal n.º 202840298, residente na Canada dos Copins, 11, freguesia de São Bento, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de sala de ordenha, com área de 60 m², no prédio sito ao Barreiro, freguesia dos Altares, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 659, e com área de 5808 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 21 hectares e efectivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, uma sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, prédio sito ao Barreiro, freguesia dos Altares, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 659.

11 de Fevereiro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.